MUNICÍPIO DE ALPERCATA



Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 131, de 21 de novembro de 1.973.

Estabelecer o quadro geral de funcionário do Município de Alpercata e fixa-lhe os respectivos vencimentos.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Quadro Geral de Funcionários do Município de Alpercata, a partir de 1º de janeiro de 1.974 e, os respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS				
Classificação/			Vencimentos	Anuais
N° de Cargos			Cr\$	Cr\$
		0-Gabinete e secretaria da presidência		
01.05	01	Diretor de Secretaria	3.794,40	
01.05	01	Contínuo	4.731,84	
01.05	01	Oficial Administrativo	3.273,60	11.799,84
		1-Gabinete e Secretaria do Prefeito		
01.04	01	Secretário	4.731,84	
01.04	01	Encarregado da U.M.C	4.731,84	
01.04	01	Encarregado do Posto de Correio	4.731,84	14.195,52
		2- serviço de Fazenda		
01.07	01	Chefe do Serviço de Fazenda	5.580,00	
01.07	01	Tesoureiro	3.600,00	
01.07	01	Fiscal	4.731,00	
01.07	01	Encarregado do SIAT	5.580,00	19.491,84
		5-Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social		
09.01	01	Chefe de Serviço de Educação	4.731,84	
09.04	10	Professoras Primárias Cr\$1.872,00 cada uma por ano	18.720,00	
15.04	01	Encarregado do Posto Médico	4.731,84	28.183,68
		6-Serviço de Obras Públicas	,	
15.09	01	Encarregado do Serviço de Água	3.720,00	
17.01	01	Encarregado do Serviço de Obras	4.731,84	
17.01	01	Almoxarife	4.731,84	13.183,68
		7-Serviço Municipal de Estradas e Rodagem		
16.01	01	Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	4.800,00	
16.04	01	Patroleiro	7.023,36	
16.04	02	Motoristas	9.820,80	
16.04	02	Pedreiros	8.400,00	30.044,16

MUNICÍPIO DE ALPERCATA



Estado de Minas Gerais

Art. 2º. Revogadas às disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.974.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 21 de novembro de 1973.

AURELINO RODRIGUES Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 21 de novembro de 1973.

Secretário Municipal de Administração